



Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Fwd: Formação médica

1 mensagem

REGIANI GOBBI <gobbiregiani@gmail.com>
Para: "licitacaonfpr@gmail.com" <licitacaonfpr@gmail.com>

20 de janeiro de 2026 às 16:19

----- Forwarded message -----

De: SECAO DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE DA 18 RS - CORNELIO PROCOPIO <scaps18rs@sesa.pr.gov.br>
Date: ter., 20 de jan. de 2026 16:01
Subject: Fwd: Formação médica
To: <gobbiregiani@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: DIVISAO DE PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS CRONI <cronicas.tabagismo@sesa.pr.gov.br>
Date: ter., 20 de jan. de 2026 às 15:49
Subject: Re: Formação médica
To: SECAO DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE DA 18 RS - CORNELIO PROCOPIO <scaps18rs@sesa.pr.gov.br>

Boa tarde, Mariana. Espero que esteja bem.

Com base nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, em especial na Portaria Conjunta nº 10, de 16 de abril de 2020, esclarecemos que o tratamento do tabagismo oferecido no âmbito do Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT) não pode ser caracterizado como mera orientação em saúde ou prescrição medicamentosa isolada. Trata-se, na realidade, de uma intervenção estruturada voltada ao manejo de uma doença crônica, multifatorial e de alta complexidade clínica.

Nesse contexto, visando à garantia da segurança clínica dos pacientes e à efetividade das ações do programa, a atuação de médico com capacitação específica em prevenção e tratamento do tabagismo mostra-se indispensável, conforme os fundamentos a seguir, expressamente previstos e respaldados pelos protocolos oficiais do PNCT:

1. O protocolo do PNCT estabelece que, para o alcance dos objetivos propostos, é fundamental a capacitação prévia dos profissionais de saúde de nível superior responsáveis pela condução do tratamento. Ressalta-se que essa formação específica é necessária, uma vez que, historicamente, o tratamento do tabagismo não integra de forma sistemática a grade curricular da maioria dos cursos de graduação na área da saúde. Assim, o diploma médico, por si só, não garante o domínio do modelo terapêutico cognitivo-comportamental exigido pelo programa.
2. O tratamento medicamentoso constitui pilar central para o aumento das taxas de sucesso na cessação do tabagismo. A escolha da terapêutica adequada requer avaliação clínica criteriosa, com identificação de contra indicações, riscos e necessidade de ajustes posológicos, especialmente em grupos específicos, como idosos e pacientes com insuficiência renal ou hepática.
3. O médico devidamente capacitado também é responsável pela avaliação e acompanhamento de casos que demandam cuidados diferenciados, como pacientes com transtornos psiquiátricos ou com histórico recente de eventos cardiovasculares, nos quais a indicação e o manejo de terapias como reposição de nicotina ou bupropiona exigem maior rigor técnico e clínico.
4. Evidências científicas demonstram que a associação entre acompanhamento por profissional previamente treinado e o uso adequado da farmacoterapia apresenta maior eficácia na cessação do tabagismo quando comparada à utilização isolada de qualquer uma dessas intervenções.

Dessa forma, a alocação de médico com capacitação específica nos protocolos do PNCT não configura critério eliminatório desproporcional no processo seletivo, mas sim requisito técnico-sanitário essencial, voltado à proteção dos pacientes, à segurança dos profissionais envolvidos e à garantia da efetividade e da qualidade das ações desenvolvidas no âmbito do programa. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
Hygor Lodovico e Rejane Teixeira



Divisão de Prevenção e Controle de Doenças Crônicas e Tabagismo.
 41 3330-4654/4576/4527/4573
cronicas.tabagismo@sesa.pr.gov.br
 Rua Piquiri, 170 - Rebouças
 Curitiba /PR | CEP 80230-140

Em seg., 19 de jan. de 2026 às 13:05, SECAO DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE DA 18 RS - CORNELIO PROCOPIO <scaps18rs@sesa.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

O município de Nova Fátima está solicitando uma declaração ou algum outro documento que comprove a necessidade de formação do profissional médico em prevenção ao tabagismo para participação do programa. O município está em fase de credenciamento médico e no edital, exigem essa capacitação, porém o edital foi impugnado por uma empresa.

A empresa diz :

-"é perfeitamente possível que médicos sem tal curso específico alertem sobre os riscos do tabagismo, pela natureza de sua formação profissional. A exigência, portanto, é um critério eliminatório desproporcional, tendo em vista que a especificidade é desnecessária frente às qualificações que são verdadeiramente essenciais à prestação do serviço médico de qualidade à população."

"Requer-se que seja analisada a possibilidade de revisão do item do edital, com a aceitação de outros cursos, que preenchem satisfatoriamente a mesma necessidade. Neste contexto, a especialização descrita poderia ser substituída por outras formações técnicas complementares, tais como ACLS, ATLS ou Especialização em Medicina de Família e Comunidade. Ademais, cabe salientar que capacitação técnica semelhante e igualmente cabível à prestação do serviço de educação em saúde é adquirida mediante a experiência profissional na área"

Desse modo, o município solicita ajuda para justificar essa exigência. Podem nos ajudar?

Obrigada.

Atenciosamente,



SECAO DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE DA 18 RS - CORNELIO PROCOPIO
 Ana Alice - Erika - Luiz Rogério - Mariane - Andressa
 (43)3520-3537/3520-3539 | scaps18rs@sesa.pr.gov.br
<https://www.saude.pr.gov.br>



SECAO DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE DA 18 RS - CORNELIO PROCOPIO
 Ana Alice - Erika - Luiz Rogério - Mariane - Andressa
 (43)3520-3537/3520-3539 | scaps18rs@sesa.pr.gov.br
<https://www.saude.pr.gov.br>